



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Angelino Lopes Albano		
EMENTA: Reconhece a equivalência de estudos feitos por Angelino Lopes Albano, no Chile		
RELATOR(A): Maria Ivoni Pereira de Sá		
SPU Nº 00044332-8	PARECER Nº 0444/2000	APROVADO EM: 10.05.2000

I – RELATÓRIO

Angelino Lopes Albano solicita a este Conselho de Educação a equivalência de seus estudos realizados, ao nível do ensino médio, no estrangeiro, aos do sistema de ensino brasileiro. A Secretaria Ministerial de Educação Região Metropolitana – República do Chile – Ministério das Relações Exteriores, em dezembro de 1996, outorgou ao interessado o Certificado de Conclusão do Ensino de 2º Grau Humanístico - Científico, validando os estudos naquele País, no Liceu Pedro Aguirre Cerda Ex Escola F-600.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal nos artigos 245 e 246, da Resolução Nº 333/94, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, esta Relatora vota favoravelmente a que o aluno Angelino Lopes Albano tenha seu certificado de conclusão do Ensino Médio, obtido em Santiago, do Chile, reconhecido como equivalente ao expedido pelo Sistema de Ensino Brasileiro.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. / Parecer Nº 0444/2000

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2000.

Maria Ivoni Pereira de Sá
Relatora

PARECER Nº 0444/2000
SPU Nº 00044332-8
APROVADO EM: 10.05.2000

Jorgelito Cals de Oliveira
Presidente da Câmara

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC